

Emenda à Proposta de Emenda Constitucional n° 227/2004
(Dep. Pompeo de Mattos)

**Acrescenta artigo 5-A, à proposta de
Emenda Constitucional n° 227/2004.**

Art. 5-A - Os contribuintes para a Previdência, Portadores de Deficiência física ou mental, independente de regime, terão, para fins de aposentadoria, o tempo de contribuição e limite de idade reduzidos em vinte por cento.

JUSTIFICATIVA

As estatísticas demonstram que as pessoas portadoras de deficiências tem expectativa de vida abaixo da média do restante da população. Isto porque, em geral, as moléstias e debilidades que os aflingem reduz a resistência do organismo com o passar dos anos. Assim nada mais justo que estabelecer critérios diferenciados para a aposentadoria da pessoa portadora de deficiência.

POMPEO DE MATTOS
D E P U T A D O F E D E R A L
Vice-líder da Bancada
PDT